

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL 8035/10**

**EMENDA MODIFICATIVA N° /2011  
(Dos Deputados Edson Santos e Luiz Alberto)**

Modifica a **Meta 3: Estratégia 3.1** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Institucionalizar programa nacional de diversificação curricular do ensino médio, a fim de incentivar abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, discriminando-se conteúdos obrigatórios e conteúdos eletivos articulados em dimensões temáticas, tais como ciência, trabalho, tecnologia, cultura, esporte, respeito à diversidade e promoção da igualdade étnico-racial, apoiado por meio de ações de aquisição de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.

**JUSTIFICAÇÃO**

A população preta e parda brasileira “ainda não conseguiu alcançar de forma massiva o Ensino Médio, mesmo em situação de defasagem escolar”, conforme Paixão & Carvano (2008). Eles mostram que 14,9% dos brancos e 20,4% dos pretos e pardos com a idade entre 15 e 17 anos estavam fora da escola em 2006. As diferenças educacionais entre jovens negros e brancos vêm caindo ao longo do tempo, entretanto, elas ainda aparecem de forma significativa. Pesquisas mostram que pretos e pardos chegam em menor proporção a esse grau de escolarização, o que traz graves consequências ao seu acesso ao mercado de trabalho, ao Ensino Superior e contribui com os índices de desigualdades raciais.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2011.

EDSON SANTOS  
Deputado Federal PT/RJ

LUIZ ALBERTO  
Deputado Federal PT/BA